



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490- Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 718/87

AUTORIZA CONTRAIR EMPRESTIMO COM O BEM  
GE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis-Mg,  
Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo de Indianópolis-Mg, autorizado a contrair emprestimo por antecipação do ICM, no valor de Cz\$ 1.200.000,00 com o Banco do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessorios, fica o poder executivo autorizado a vincular parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), durante o prazo de vigencia do contrato.

Art. 3º - Para atender as despesas constantes do Art. 1º, poderá utilizar dotações proprias constantes na proposta orçamentária para 1.987.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-Mg. 24 de Fevereiro de 1.987.

Aprovado em 24/02/87

  
Presidente da Câmara

Jair Amaro

= JAIR AMARO =

Prefeito Municipal